LEI N.º 3.874, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento do Município de Pedro Leopoldo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 118.978,97 (Cento e dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 008 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Ação: 2277 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

- Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

• Fonte 1660R$ 18.000,00

• Fonte 2660R$ 46.978,97

– Elemento: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

• Fonte 1660R$ 54.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado no artigo 1º:

I – A anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 72.000,00, conforme descrito no elemento.

Órgão: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCURADORIA GERAL

Unidade: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 008 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Ação: 2277 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

3.3.90.19.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

• Fonte 1660R$ 72.000,00

II – O superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 46.978,97 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme Fonte 2660.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 27 de novembro de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL